

— DIÁRIO — **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Alcobaça



ÍNDICE

AVISO

AVISO DE REABERTURA

OUTROS

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

EXTRATO

EXTRATO DE ADITIVO



AVISO DE REABERTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBACA
ESTADO DA BAHIA



AVISO DE REABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026

A Prefeitura Municipal de Alcobaca – Ba, convoca as licitantes para a reabertura do Pregão Eletrônico nº 23/2026, por meio da plataforma <https://bnccompras.com/>. Concluída a fase de diligência complementar, fica marcada a reabertura para continuação dos trabalhos para o dia 16 de julho de 2026, a partir das 09h00 no site <https://bnccompras.com/>. Givaldo Muniz – Prefeito Municipal.



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALCOBAÇA
ESTADO DA BAHIA**



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA
Nº 07/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO:
502/2026

MODALIDADE:
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

TIPO:
MENOR PREÇO GLOBAL

Considerando que a empresa, **SOLUR SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 16.813.881/0001-08, com sede à na Avenida Kaikan, Nº 311 - A, Bairro Jardim Caraipe, Cidade de Teixeira de Freitas - Estado da Bahia, CEP: 45.990-782, neste ato representado por seu sócio Administrador, o Sr. JEAN DOUGLAS FUMIO SHINOZAKI, a qual sagrou-se a vencedora do certame licitatório, relativo a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 07/2026;

O Município de Alcobaca, através do Chefe do Poder Executivo Municipal, Sr. Givaldo Muniz, tem a satisfação de convocá-la para comparecer no endereço: Praça São Bernardo, 330, Centro, Alcobaca/Ba; no horário de funcionamento do órgão, na Secretaria Municipal de Administração/Setor de Contratos, das 07:00 (sete) horas às 13:00 (treze) horas.;

O prazo estabelecido pela Administração para assinar o Termo de contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, a saber:

Art. 90. A administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

Convoca o representante da empresa vencedora do certame que no prazo legal compareça, munido da documentação necessária a fim de firmar contrato por tempo determinado para atender necessidade deste órgão público.

A empresa prestará ao Município de Alcobaca/BA, garantia para a execução da obra no valor correspondente a 5% (cinco) por cento do valor contratado, a saber:

16. DA GARANTIA

16.1 – A licitante adjudicatária prestará ao Município de Alcobaca-BA, garantia para execução da obra no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado. A critério da licitante, pode ser prestada garantia em uma das modalidades previstas nos incisos do §1º, do Art. 96, da Lei nº. 14.133/21. A garantia somente

Pça São Bernardo, 330, Centro, Alcobaca - BA - CEP: 45.910-000
CNPJ nº 13.761.721/0001-66 - Tel. (073) 3293-1254

1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALCOBACA
ESTADO DA BAHIA**



será exigida para assinatura do contrato, na data determinada pelo Município. Caso a licitante não preste a garantia ou a faça através de título da dívida pública em desacordo com o que determina o dispositivo legal indicado, decairá do direito a contratação.

Cumpra alertar que a falta de comparecimento para a assinatura do documento acima referido no prazo indicado configura quebra de obrigação legal, ensejando a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do §5 do Art. 90, Inciso VI do Art c/c 155 inciso III do Art.156, da Lei 14.133/21 a qual transcrevemos o § 5º do artigo 90, da referida lei.

§ 5º do Art. 90 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

Conforme explicitado no Item 19 do Edital, a multa será correspondente a 10% (dez) por cento do valor da proposta, a saber:

19. DA SANÇÕES CONTRATUAIS

19.1 – caso a licitante se recuse a assinar o CONTRATO ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia e fundamentada defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita à multa correspondente a 10% (dez) por cento do valor da sua proposta.

Em tempo, informamos que o não comparecimento no endereço indicado ou solicitação formal através do e-mail contratos@alcobaca.ba.gov.br no prazo supramencionado implicará, com a convocação do próximo Licitante classificado.

Alcobaca/Ba, 14 de julho de 2026.

GIVALDO
MUNIZ:604
09940534

Assinado de forma
digital por GIVALDO
MUNIZ:60409940534
Dados: 2026.07.14
12:02:16 -03'00'

Givaldo Muniz
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALCOBAÇA
ESTADO DA BAHIA**



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

PREGÃO
Nº 21/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO:
065/2026

MODALIDADE:
PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO:
MENOR PREÇO POR LOTE

Considerando que a empresa, **RGI COMUNICACAO VISUAL**, com sede na Avenida São Paulo, nº 2035, Bairro: Vila Verde, cidade de TEIXEIRA DE FREITAS/BA, CEP: 45.990-678, inscrita no CNPJ sob o nº 27.721.425/0001-46, neste ato representada por seu Sócio Administrador, o Sr. JEOVANE DE ALMEIDA SILVA, a qual sagrou-se a vencedora do certame licitatório, relativo o **Pregão Eletrônico Nº. SRP PE21/2026**;

O Município de Alcobaça, através do Chefe do Poder Executivo Municipal, Sr. Givaldo Muniz, tem a satisfação de convocá-la para comparecer no endereço: Praça São Bernardo, 330, Centro, Alcobaça/Ba; no horário de funcionamento do órgão, na Secretaria Municipal de Administração/Setor de Contratos, das 07:00 (sete) horas às 13:00 (treze) horas.;

O prazo estabelecido pela Administração para assinar o Termo de Contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, a saber:

Art. 90. A administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

Convoca o representante da empresa vencedora do certame que no prazo legal compareça, munido da documentação necessária a fim de firmar contrato por tempo determinado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, conforme **Processo Administrativo nº 065/2026**.

Cumprir alertar que a falta de comparecimento para a assinatura do documento acima referido no prazo indicado configura quebra de obrigação legal, ensejando a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do §5 do Art. 90, c/c Inciso VI do Art 155, inciso III do Art.156, da Lei 14.133/21 a qual transcrevemos o § 5º do artigo 90, da referida lei.

§ 5º do Art. 90 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo

Pça São Bernardo, 330, Centro, Alcobaça - BA - CEP: 45.910-000
CNPJ nº 13.761.721/0001-66 - Tel. (073) 3293-1254

1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALCOBAÇA
ESTADO DA BAHIA**



estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

caso a empresa se recuse a assinar o CONTRATO ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia e fundamentada defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita à multa correspondente a 10% (dez) por cento do valor da sua proposta e valor Homologado, conforme explicitado no Item 21, Subitem 21.2, inciso II do Edital **Pregão Eletrônico N°. SRP PE21/2026**.

Em tempo, informamos que o não comparecimento no endereço indicado ou solicitação formal através do e-mail: contratos@alcobaca.ba.gov.br, no prazo supramencionado implicará, com a convocação do próximo Licitante classificado.

Alcobaça/Ba, 14 de julho de 2026.

GIVALDO
MUNIZ:60
409940534

Assinado de forma
digital por GIVALDO
MUNIZ:6040994053
4
Dados: 2026.07.14
12:00:46 -03'00'

Givaldo Muniz
Prefeito Municipal



EXTRATO DE ADITIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCobaça

ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13.761.721/0001-66

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº. 1º AO CONTRATO Nº. 001/2026

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CE 05/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALCobaça

CONTRATADA: RIO TALISMÃ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Doutor Osvaldo Cohim, nº 116, Sala 203, Bairro Recanto do Lago, Cidade de Teixeira de Freitas/BA, CEP nº 45.987-100, inscrita no CNPJ sob o nº 57.830.067/0001-70.

DO OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM PLUVIAL EM VIAS PÚBLICAS, EM VISTA DAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ALCobaça-BA, NOS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS, autorizado no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Alteração contratual de que trata este instrumento é baseado no Art. 124, inciso I, alínea "B" e Art. 125, da Lei Federal nº. 14.133/21.

DO OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo de Aditivo tem por objeto a alteração da METAFÍSICA com alteração e inclusão de itens indicados na planilha de metafísica.

DA ACRÉSCIMO E DO NOVO VALOR: Fica acrescido em aproximadamente o percentual de 24,94% (vinte e quatro virgula noventa e quatro por cento), a importância de R\$ 904.626,44 (novecentos e quatro mil e seiscentos e vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos) na Cláusula Quarta do Contrato nº 001/2026, nos termos do Art. 124 e 125, da Lei 14.133/21.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições, não expressamente alteradas neste instrumento, permanecem ratificadas e em vigor.

DATA DA ASSINATURA: 09/07/2026.